



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO-17

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA

OBJETO: ADITIVO DE CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERMEDIÇÃO E PROMOÇÃO DE INTEGRAÇÃO, VISANDO A IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMA DE ESTÁGIO DO CREFITO-17.

PEDIDO: CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO.



Faint, illegible text centered on the page.

Faint, illegible text centered on the page.

Faint, illegible text centered on the page.

Faint, illegible text centered on the page.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA
17ª REGIÃO
CREFITO-17
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO-17

CI/ASGAB CREFITO-17/nº 01/2023

Aracaju, 02 de janeiro de 2023.

Ao Ilmo. Senhor

Drº Jader Pereira de Farias Neto

Presidente do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 17ª
Região – CREFITO-17

Assunto: Autorização para abertura de Processo para Aditamento de Contrato nº 15/2019

Senhor Presidente,

Ao cumprimenta-lo cordialmente, considerando o vencimento do contrato com a empresa de estágios - IEL (Instituto Euvaldo Lodi), 06 de fevereiro de 2023, sirvo-me do presente, solicitar a V.Sa., a análise quanto a possibilidade na autorização para iniciar abertura do processo de aditamento do contrato administrativo nº 15/2019, certame nº 022/2021, por mais 12 (doze) meses, nos moldes previstos na lei 8.666/93 e suas modificações, e conseqüentemente encaminhar e verificar a demanda com os demais departamentos desta autarquia.

Qualquer dúvida, estarei à disposição.

Respeitosamente,


Tatiane de Oliveira Santos
Assessoria Técnica de Gabinete

EM BRANCO



CREFITO 17
Fig. 02

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA
17ª REGIÃO
CREFITO-17
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO-17

Comunicação Interna - Gapre - CI/Gapre nº 006/2023

Aracaju/SE, 12 de janeiro de 2023

Comissão Permanente de Licitação
Fiscais de Contrato
Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional – CREFITO 17.

Assunto: Encaminhamento para Aditamento do Contrato com a Empresa IEL

Prezadas,

O Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 17ª Região, Dr. Jader Pereira de Farias Neto, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei 6.316/75, vem por intermédio deste expediente, encaminhar a CI/ASGAB CREFITO-17/nº 01/2023, a qual versa sobre a solicitação de autorização de aditamento do contrato junto a empresa Instituto Euvaldo Lodi, a qual foi discutida e deliberada na 209ª Reunião Ordinária de Diretoria, para providências.

Sem mais para o momento.

Respeitosamente,

JADER PEREIRA DE FARIAS
NETO:83494154520
Assinado de forma digital por JADER PEREIRA DE FARIAS NETO:83494154520
Data: 2023.01.12 09:19:04 -03'00'
Jader Pereira de Farias Neto
Presidente do CREFITO 17

CREFITO-17 - Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 17ª Região Jurisdição: Sergipe
End.: JFC Trade Center - Av. Ministro Geraldo Barreto Sobral, 2100 - SALA 308 - Jardins, Aracaju - SE, 49026-010 TEL: (79) 3023-5955



Faint, illegible text or markings at the top of the page, possibly a header or title.

EM BRANCO





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA
17ª REGIÃO
CREFITO-17
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO
REF. CONTRATO 15/2019

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERMEDIÇÃO E PROMOÇÃO DE INTEGRAÇÃO ENTRE A CONTRATANTE E AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO, VISANDO A IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMA DE ESTÁGIO, QUE ENTRE SI FAZEM O CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO - CREFITO-17, E O INSTITUTO EUVALDO LODI- IEL/SE.

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO - CREFITO 17, Autarquia Federal instituída pela Lei nº 6.316, de 17 de dezembro de 1975, e desmembrada pela Resolução CREFITO nº 484 de 13 de Julho de 2017, responsável pela circunscrição composta pelo Estado de Sergipe, dotada de personalidade jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 31.687.133-06/01-02, com sede à Av. Ministro Geraldo Barreto Sobral, 2100, Sala 308, Jardins, Aracaju/SE, CEP: 49.026-900, doravante designado simplesmente *CONTRATANTE*, neste ato representado por seu Conselho Presidente, **Dr. Jader Pereira de Farias Neto**, CPF 834.941.545-20 e o **INSTITUTO EUVALDO LODI - IEL/SE**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.076.613/0001-96, doravante denominada *CONTRATADA*, neste ato representado pelo Sr. Rodrigo Rocha Pereira Lima, portador(a) da Cédula de Identidade nº 1975628, e CPF nº 839.268.824-37, têm entre si, justo e avençado e celebram por força do presente Instrumento, o **SEGUNDO TERMO ADITIVO** ao contrato de prestação de serviços n. 15.2019, de acordo com a Lei 8.666/1993, de 21 de Junho de 1993 e as seguintes cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

- 1.1 Ficar alterado a partir da data da assinatura do presente Termo Aditivo, a CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E RENOVACÃO, que passa a partir da assinatura deste Termo, a ter seguinte redação:
- 1.2 A vigência deste Contrato será acrescida em 12 meses, com início em 07 de Fevereiro de 2022 e término em 06 de Fevereiro de 2023, podendo ser prorrogado por 12 (doze) meses sucessivamente, até o limite de 60 (sessenta) meses, sem prejuízo de ambas as partes, caso haja manifestação expressa, em até 30 (trinta) dias ante encerramento da vigência deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. As despesas inerentes a este Termo Aditivo, constará à conta da rubrica de nº 6.2.2.1.1.01.04.04.023 -

Serviços Terceirizados - PJ
CREFITO-17 - Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 17ª Região - Jurisdição: Sergipe Ent. - JFC Trade Center - Av. Ministro Geraldo Barreto Sobral, 2100 - SALA 308 - Jardins, Aracaju - SE, 49026-910 Fone: (79) 3023-8965

EM BRANCO



CREFITO 17
Fic. 04

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA
17ª REGIÃO
CREFITO-17
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLAUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato Originário, não alteradas pelo presente Termo Aditivo, e por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Aracaju, 07 de Fevereiro de 2022.

CONTRATANTE

Jader Neto

Dr. Jader Pereira de Farias Neto
Presidente do CREFITO-17

CONTRATADA

Rodrigo Rocha P. Lima
Superintendente do Instituto
Euvaldo Lodi - IEL

Sr. Rodrigo Rocha P. Lima
Representante Legal

Fiscal

Nome: Tatiane de Oliveira Santos
CPF: _____

Testemunha

Nome: _____
CPF: _____

ASSINATURA

Santos

ASSINATURA

EM BRANCO



CREFITO 17
Fig. 05

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA
17ª REGIÃO
CREFITO-17
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Anexo I – Solicitação de aditamento

De: Luana Caroline <luana_caroline12@hotmail.com>
Data: 20 de janeiro de 2023 08:26:41 BRT
Para: Marcelo.matos@fies.org.br
Assunto: Cotação de serviço

Bom dia, prezados!

Falo em nome do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 17ª região. Atualmente, existe um contrato firmado com vocês que está próximo do vencimento e temos interesse em renová-lo. Trata-se da contratação de empresa especializada em recrutamento e seleção de estagiários de nível superior (6 estagiários). Para tal, solicito apresentação de orçamento da vossa empresa para darmos inícios aos trâmites. Aguardo retorno.

Cordialmente,
Luana Caroline Dantas Pereira
Membro da Comissão Permanente de Licitação

10

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA
17ª REGIÃO
CREFITO-17
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Termo de Referência

1. OBJETO:

1.1. O presente Projeto Básico tem por objeto a contratação de empresa especializada em recrutamento e seleção de estagiários para o Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 17ª Região, conforme especificações, quantidades e condições a seguir.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Interessa a autarquia promover a integração escola-empresa-governo para complementar o ensino e a aprendizagem, proporcionando o desenvolvimento da classe estudantil em sua formação profissional para atuação no mercado de trabalho, e assim contribuir para o desenvolvimento socioeconômico.

3. PROPOSTA:

3.1. A proposta deverá apresentar preço unitário e total, em moeda nacional, já considerando todas as despesas com tributos, transportes, instalação e manutenção do serviço, além de custos que incidam direta ou indiretamente.

4. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS:

Item	Discriminação	QTD	Carga Horária
01	Estagiário de nível superior	06	06 (seis) horas diárias

5. DESCRIÇÃO DOS ESTAGIÁRIOS E ATIVIDADES

5.1. TÍTULO: Estagiário de nível superior

5.1.1. ATIVIDADES: Desempenhará atividades relacionadas com sua área de formação.

5.2. REQUISITOS MÍNIMOS:

5.2.1. Estar regularmente matriculado a partir do 2º período, em curso de nível superior, em área relacionada com as atividades, programas, planos e projetos desenvolvidos pelo Crefito17;

5.2.2. Estar frequentando efetivamente o curso;

5.2.3. Ter, preferencialmente, idade mínima de 18 (dezoito) anos;

5.2.4. Ter disponibilidade para estagiar em regime de 30 ou 20 horas semanais.

6. ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS INSTITUIÇÃO CONTRATADA

6.1. Divulgar, junto às Instituições de Ensino e meios de comunicação, quanto ao período, existência de vagas e perfil dos candidatos a serem selecionados;

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA
17ª REGIÃO
CREFITO-17
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 6.2. Recrutar, cadastrar, selecionar e encaminhar ao órgão interessado os candidatos às vagas de estágio concedidas;
- 6.3. Efetuar todos os procedimentos legais ligados a contratação dos estagiários aprovados;
- 6.4. Preparar e encaminhar ao órgão interessado, para assinatura, os Termos de Compromisso de Estágio, no prazo 03 dias úteis após a solicitação daquele;
- 6.5. Caso haja algum impedimento ou falha na documentação do estagiário para a celebração do Termo de Compromisso de Estágio o Agente de Integração deverá primeiramente entrar em contato por meio telefônico com o CONTRATANTE e informar o problema;
- 6.6. Providenciar o seguro contra acidentes pessoais, para o estagiário, na forma do artigo 5º, do inciso IV da Lei nº 11.788, desonerando o CONTRATANTE dessa obrigação.
- 6.7. Encaminhar ou disponibilizar ao órgão interessado, mensalmente, listagem atualizada dos estagiários contratados, ou disponibilizar de qualquer outra forma essa informação;
- 6.8. Encaminhar, ou por qualquer outro meio disponibilizar, semestralmente, a Contratante o relatório de atividades;
- 6.9. Expedir ou disponibilizar de qualquer outra forma, por ocasião do desligamento do estagiário, o termo de realização do estágio, com a indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
- 6.10. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, os serviços da hora contratadas;
- 6.11. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
- 6.12. Apresentar, durante toda a execução do Contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, especialmente, encargos sociais, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- 6.13. Comunicar ao órgão interessado qualquer alteração social ou modificação da sua finalidade ou da sua estrutura no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do arquivamento dos documentos no Cartório de Registro específico;
- 6.14. Atender imediatamente as determinações do representante do órgão interessado com vista a corrigir defeitos observados na execução do Contrato;
- 6.15. Manter o registro do estagiário devidamente atualizado, de acordo com as exigências da legislação em vigor;
- 6.16. Na hipótese de o órgão interessado solicitar a redução ou ampliação de sua demanda, a CONTRATADA se obrigará a atender tais necessidades, respeitado o limite legal para contratação, dentro do prazo estabelecido na requisição, devendo essa ocorrer em tempo hábil para o devido cumprimento da solicitação.

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA
17ª REGIÃO
CREFITO-17
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7. ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO INTERESSADO

7.1. Caberá ao CONTRATANTE:

7.2. Identificar e quantificar as vagas de estágio a serem concedidas, conforme as respectivas condições e requisitos;

7.3. Possibilitar o acompanhamento do estágio por meio da CONTRATADA e/ou Instituição de Ensino a que estiver o estágio vinculado;

7.4. Concordar que a jornada de atividade do estágio seja compatível com o horário escolar do estagiário;

7.5. Encaminhar, semestralmente, a Instituição de Ensino o relatório de atividades, após o visto do estagiário;

7.6. Providenciar o pagamento mensal dos serviços contratados;

7.7. Determinar o horário de realização do estágio, bem como fiscalizar a perfeita execução dos mesmos;

7.8. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;

7.9. Notificar a CONTRATADA por qualquer irregularidade na execução do Contrato;

7.10. Manter o controle da identificação dos estagiários para acesso às dependências da CONTRATANTE;

7.11. Notificar imediatamente a CONTRATADA os casos de desligamento de estagiário;

Somente dar início ao estágio quando o Termo de Compromisso de Estágio estiver assinado por todas as partes envolvidas.

8. ESTIMATIVA DE PREÇO DO SERVIÇO

Nota: O valor estimado, destina-se a cobrir despesas como seguro de vida, seleção, encaminhamento de estudante, legalização e gerenciamento das atividades elaboradas pelo estagiário.

9. DO VALOR E PAGAMENTO

9.1. O valor mensal será proporcionalmente reduzido em ocorrência de faltas, ou caso a empresa CONTRATADA deixe de alocar todas as pessoas previstas nos diferentes turnos em um determinado lapso temporal.

9.2. O pagamento será efetuado em favor da CONTRATADA, mensalmente, mediante depósito bancário, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, desde que estes estejam em conformidade com as exigências contratuais e que não haja fator impeditivo.

EM BRANCO



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA
17ª REGIÃO
CREFITO-17
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

9.3. Juntamente com a Nota Fiscal, Nota Fiscal Fatura ou Fatura dos serviços prestados, a CONTRATADA deverá apresentar comprovação de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, com a Seguridade Social, com o FGTS e apresentar Certidão quanto à Dívida Ativa da União, e trabalhista.

9.4. Caso ocorra erro ou omissão na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, a CONTRATADA deverá substituí-la, devendo o pagamento ser realizado até o 5º (quinto) dia útil da data da apresentação da nova fatura, sem prejuízo aos estagiários envolvidos na execução deste instrumento.

9.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

10. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO:

Tatiane de Oliveira Santos - Telefone: (79) 99651-4404

E-mail: asgab@crefито17.org.br

11. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 17ª Região;

ELEMENTO DE DESPESA: 6.2.2.1.1.01.04.04.023- Serviços Terceirizados - PJ

12. DAS PENALIDADES

12.1. 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor global do contrato por dia útil de atraso injustificado no cumprimento dos prazos pactuados;

12.2. 5% (cinco por cento) sobre o valor global deste contrato, no caso de inexecução total ou parcial deste contrato;

12.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação por até 05 (cinco) anos;

12.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual por até 05 (cinco) anos;

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O estágio terá a duração de 02 (dois) anos, não podendo ser prorrogado, sempre limitado ao término ou interrupção do curso e ainda, podendo ser rescindido por ambas as partes a qualquer tempo;

13.2. É assegurado ao estagiário recesso que deverá ser gozado no 12º (décimo segundo) e 24º (vigésimo quarto) mês de efetivo estágio, sendo 30 (trinta) dias em cada período;

11/11/2011



INSTITUTO DE ECONOMIA E FINANÇAS
INSTITUTO DE ECONOMIA E FINANÇAS
INSTITUTO DE ECONOMIA E FINANÇAS
INSTITUTO DE ECONOMIA E FINANÇAS

EM BRANCO





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA
17ª REGIÃO
CREFITO-17
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

13.3. O recesso do estagiário não poderá ser fracionado e deverá ser gozado dentro do período de vigência do Termo de Compromisso de Estágio;

13.4. O desligamento dar-se-á por solicitação do estagiário ou por iniciativa da Administração;

13.5. A jornada diária do estagiário não poderá ultrapassar de 06 (seis) horas, conforme carga horaria ajustada;

13.6. O estagiário terá sua carga horária reduzida pela metade no período de prova estabelecido em calendário escolar pela Instituição de Ensino.

**Luana Caroline Dantas Pereira
Membro da CPL**

**Viviane Nascimento Brandão Lima
Membro da CPL**

**Tatiane de Oliveira Santos
Membro da CPL**

**Jessica Fátima Rosa Silva
Membro da CPL**

**Juliana Dantas Andrade
Coordenadora da CPL
CREFITO 17**



CREFITO 17
Fis. H

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA
17ª REGIÃO
CREFITO-17
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Anexo II – Solicitação de orçamento para empresa FAPESE

Luana Caroline

Para: estagio@fapese.org.br

Qu. 26/01/20

Termo de Referência.docx
17 KB

>>> Prezada,
>>>
>>> Cumprimentando-a cordialmente, viemos por meio deste informar que
>>> o
>>> Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 17ª
>>> Região
>>> está realizando uma cotação de preços para futura
>>> contratação de uma
>>>
>>> empresa especializada no ramo de prestação de serviços de
>>> seleção e recrutamento de estagiários de nível superior.
>>>
>>> Nesse sentido encaminhamos, em anexo, o Termo de Referência com
>>> as
>>> especificações técnicas necessárias e os convidamos para
>>> participar
>>> desse Processo, enviando orçamento em resposta a este e-mail.
>>>
>>> Atenciosamente,
>>> Luana Caroline Dantas Pereira
>>> Membro da Comissão Permanente de Licitação do CREFITO 17
>

12/11/2011

RECEBIMOS DE V. S. A. a quantia de R\$ 100,00 (cem reais) em pagamento de...

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA
17ª REGIÃO
CREFITO-17
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CREFITO 17
Fig. 12

Anexo III – Solicitação de orçamento para empresa CEMPRE

Luana Caroline

Para: comercial@cemprerh.com.br

Qua, 16/01/2023 07:26

Termo de Referência.docx
36 KB

Prezada,

Cumprimentando-a cordialmente, viemos por meio deste informar que o Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 17ª Região está realizando uma cotação de preços para futura contratação de uma empresa especializada no ramo de prestação de serviços de seleção e recrutamento de estagiários de nível superior.

Nesse sentido encaminhamos, em anexo, o Termo de Referência com as especificações técnicas necessárias e os convidamos para participar desse Processo, enviando orçamento em resposta a este e-mail no prazo de 5 dias úteis.

Atenciosamente,
Luana Caroline Dantas Pereira

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA
17ª REGIÃO
CREFITO-17
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Mapa de preços

	Empresa 1 FAPESE	Empresa 2 CEMPRE	Empresa 3 IEL
Valor unitário	40,00	35,00	35,00
Valor mensal ¹	240,00	210,00	210,00
Valor anual ²	2.880,00	2.520,00	2.520,00

¹ Valor referente ao investimento mensal na contratação de 6 estagiários;

² Valor referente ao investimento anual na contratação de 6 estagiários.

100



INSTITUTO BRASILEIRO DE PESQUISA E
DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO
INTEC S.A.
RUA... Nº...
Cidade... Estado...
CEP...

EM BRANCO





CREFITO 17
Fig. 14

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA
17ª REGIÃO
CREFITO-17
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



São Cristóvão, 31 de janeiro de 2023.

ORÇAMENTO

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E EXTENSÃO DE SERGIPE - FAPese

CNPJ: 97.500.037/0001-10

Telefone: (79) 3194-7555/ 99924-3512

Item	Especificação	Quantidade Estimativa	Valor Unitário	Valor Mensal	Preço Total Anual
01	Serviço de agente de integração para preenchimento do número de vagas de oportunidade de estágio curricular supervisionado, de ensino superior, para o Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 17ª Região.	06	R\$ 40,00	R\$ 240,00	R\$ 2880,00
TOTAL ESTIMADO ANUAL					R\$ 2880,00

Layslene Ferreira de Araújo
LAYSLENE FERREIRA DE ARAÚJO
COORDENAÇÃO DE ESTÁGIO - FAPese

Layslene Ferreira de Araújo
Coordenação de Estágio - FAPese
CPF: 062.744.385-27

Avenida Marechal Rondon S/N - Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, Jardim Rosa Elze, Prédio NUPEG - Bloco H - Tel: (79) 3194-7555 - CEP 41.900-000 - São Cristóvão/SE - Brasil CNPJ 97.500.037/0001-10 - E-mail: estagio@fapese.org.br - www.fapese.org.br

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA
17ª REGIÃO
CREFITO-17
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**AO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL
DA 17ª REGIÃO | CREFITO-17**

**Aos cuidados de Luana Caroline Dantas Pereira
Membro da Comissão Permanente de Licitação do CREFITO 17**

O CEMPRE - Centro de Estágio e Emprego é uma instituição privada, grande parceira das instituições de ensino e dos empresários preocupados em buscar na educação uma saída para transformar o potencial dos jovens em recursos humanos qualificados. Nosso objetivo é desenvolver um trabalho com profissionalismo e ética, levando satisfação para os nossos clientes e construindo parcerias duradouras.

RECRUTAMENTO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

Através de convênios com Instituições de Ensino de todo o estado de Sergipe o CEMPRE desenvolve, operacionaliza e administra programas de estágio, propiciando a capacitação profissional dos estudantes. Cumprindo todas as exigências legais e fornecendo um completo assessoramento técnico, legal e administrativo.

OBJETIVO GERAL

Parceria entre o CEMPRE e a concedente com o intuito de proporcionar aos estudantes, matriculados no ensino médio, técnico ou superior, mediante concessão de bolsa auxílio, uma oportunidade de vivenciarem o mundo do trabalho, contribuindo com suas ideias para o sucesso da organização.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Utilizar o estágio de estudantes, como uma nova fonte de formação e preparação de Recursos Humanos;
- Obter menor custo operacional e otimizar a utilização de recursos humanos, financeiro bem como a estrutura orgânica da empresa;
- Manter uma boa imagem junto à comunidade de uma forma geral;

PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

1. IDENTIFICAÇÃO DA OPORTUNIDADE DE ESTÁGIO

A empresa concedente do estágio define as vagas de estágio e o CEMPRE verificará a compatibilidade das vagas com o contexto básico da profissão para as áreas afins, subsidiando a concedente das informações para as devidas adequações, quando forem necessárias.

1970

EM BRANCO





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA
17ª REGIÃO
CREFITO-17
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



A abertura da oportunidade de estágio poderá ser feita via e-mail, via fax, por telefone ou através de visita pessoal por um de nossos consultores.

2. TRIAGEM, RECRUTAMENTO E ENCAMINHAMENTO DOS CANDIDATOS

Após a abertura da oportunidade de estágio serão triados os candidatos com o perfil solicitado pela concedente.

Após o contato com o estudante e a conferência da sua condição de estudante, haverá o encaminhamento dos candidatos para entrevista com o requisitante da área para aprovação final.

3. CONTRATAÇÃO DOS APROVADOS

Para cumprimento da Lei 11.788/2008 o CEMPRE estará elaborando e entregando ao estudante a seguinte documentação:

*Termo de Compromisso de Estágio

*Apólice de Seguros contra acidentes pessoais

No momento da entrega do contrato o estudante receberá informações sobre o programa de estágio e orientações sobre como se comportar no ambiente do estágio.

ACOMPANHAMENTO DE ESTÁGIO

Durante todo o programa de estágio o CEMPRE oferecerá ferramentas para realização do acompanhamento de estágio, disponibilizando relatórios que podem ser solicitados via e-mail.

O objetivo é acompanhar e analisar o desenvolvimento dos estudantes nos estágios e subsidiar as escolas e as concedentes com informações para eventual fiscalização dos órgãos competentes.

O estudante receberá o comunicado para preenchimento via e-mail, com todas as instruções para preenchimento.

ASSESSORAMENTO TÉCNICO, LEGAL E ADMINISTRATIVO

Informar e orientar a concedente quanto aos aspectos técnicos e pedagógicos do estágio;

Informar e orientar quanto às implicações de natureza jurídica pertinentes ao seu programa de estágio;

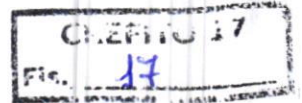
Informar e orientar, quando necessário, os supervisores de estágio sobre os procedimentos do programa de estágio.

PROGRAMA PARA SUPERVISORES/COORDENADORES/ORIENTADORES/GERENTES DE ESTÁGIO

O CEMPRE oferece para todos os seus clientes, gratuitamente, palestras informativas sobre os aspectos legais e técnicos do Estágio, como também palestras sobre "Postura Profissional" e "Empreendedorismo" para os estagiários e empresas parceiras.

Os temas das palestras também podem ser sugeridos pelas empresas concedentes.

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA
17ª REGIÃO
CREFITO-17
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



SUBSTITUIÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

A empresa poderá a qualquer momento solicitar a substituição do estagiário, através de e-mail, fax ou telefone, sem custo. O CEMPRE de imediato iniciará um processo de encaminhamento de novos candidatos.

PAGAMENTO AOS ESTAGIÁRIOS

A concedente efetuará o pagamento da Bolsa-auxílio diretamente aos seus estagiários, juntamente com o auxílio transporte.

INVESTIMENTO

Por todos os serviços prestado pelo CEMPRE O CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO | CREFITO-17 pagará o valor por estagiário/mês conforme planilha abaixo:

Item	Discriminação	QTD	Carga Horária	Valor unitário	Valor mensal	Valor anual total
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DE NÍVEL SUPERIOR.	06	06 (SEIS) HORAS DIÁRIAS	R\$35,00	210,00	R\$2.520,00

Validade da proposta: 60 dias
Aracaju, 18 de janeiro de 2023.

CEMPRE – CENTRO DE ESTÁGIO E EMPREGO
Tayane dos Santos Menezes
Comercial|Vendas

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA
17ª REGIÃO
CREFITO-17
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Instituto Euvaldo Lodi

PELO FUTURO DA INDÚSTRIA

ORÇAMENTO IEL/SE Nº 002/2023 Versão 01

Cliente: CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17A REGIAO - CREFITO-17	CNPJ: 31.687.131/0001-12
Endereço: AV. MINISTRO GERALDO BARRETO SOBRAL	CEP: 49026900
Cidade: Aracaju	Estado: Sergipe
Representante: JADER PEREIRA DE FARIAS NETO - PRESIDENTE	Telefones: (79) 3023-5955
Contato: LUANA CAROLINE DANTAS PEREIRA.	E-MAIL: cogercrefito17@gmail.com

1. Apresentação do IEL/SE

Criado em 1969, o IEL é uma associação civil de direito privado, sem fins lucrativos e que integra o Sistema da Federação das Indústrias do Estado de Sergipe – FIES.

Com a missão de promover a interação entre os centros do conhecimento e os segmentos empresariais, o Instituto oferece o Programa IEL de Estágio, importante instrumento para troca de experiências entre empresas, alunos e instituições de ensino.

O Programa IEL Estágio é conhecido e respeitado no país por ser o principal responsável pelo primeiro contato de jovens estudantes com o mercado de trabalho. Além de proporcionar uma excelente oportunidade para as empresas conviverem com o caráter inovador dos jovens, o Programa busca o perfil ideal de estagiário para cada empresa.

Ao contratar um estudante motivado, com boa formação teórica, bem orientado por especialistas da universidade, a empresa tem a oportunidade de se reciclar com conhecimentos atuais trazidos do ambiente acadêmico, bem como contribuir para a formação de um novo profissional, oferecendo a ele a oportunidade de por em prática os conhecimentos trazidos da universidade. Mais tarde, esses profissionais de primeira linha podem ser incorporados ao quadro da empresa.

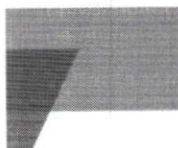
2. Vantagens em Contratar o IEL/SE

- Equipe de atendimento experiente, ágil e eficiente, em casos de urgência, onde haja alguma dificuldade na tramitação de documentos entre instituição de ensino e o IEL, o contrato poderá contar com os serviços de motoboy, para agilizar o processo;
- Cursos e palestras, para proporcionar uma melhor formação aos seus estagiários, de acordo com disponibilidade do IEL/SE.

3. Obrigações do IEL/SE

O IEL, na qualidade de Agente de Integração, atuará como organismo auxiliador no processo de aperfeiçoamento do instituto do estágio. Dessa forma, o IEL obriga-se a:

- Cadastrar, recrutar em banco de cadastro próprio do IEL/SE e pré-selecionar candidatos a estágio de acordo com os perfis e critérios estabelecidos, como também a coerência das atividades com a formação dos estudantes e dos procedimentos legais;



INSTITUTO EUVALDO LODI - NÚCLEO REGIONAL DE SERGIPE
Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, 826 - Edf. Albano Franco - Centro Administrativo
Dr. Augusto Franco - Bairro Capucho - CEP: 49081-015 | Aracaju/SE
Telefone: (79) 3226 - 7490 | Site: www.se.iel.org.br

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA
17ª REGIÃO
CRÉDITO-17
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Instituto Euvaldo Lodi
PELO FUTURO DA INDÚSTRIA

- b) Acordar com o CRÉDITO-17, a cada demanda, o prazo para encaminhamento de alunos, bem como o número de alunos a serem encaminhados para seleção final da empresa;
- c) Verificar situação acadêmica e encaminhar formalmente os estudantes candidatos a estágio;
- d) Contratar o Seguro de Acidentes Pessoais em favor do estagiário;
- e) Manter o CRÉDITO-17 informado sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal de execução do Contrato;
- f) Indicar funcionário como executor do Contrato, para atuar de forma integrada com a equipe do CRÉDITO-17;
- g) Elaborar o Termo de Compromisso de Estágio do estudante, em 4 (quatro) vias, sendo uma via para cada parte envolvida: CRÉDITO-17, Estudante, Instituição de Ensino e IEL;
- h) Realizar o acompanhamento administrativo do estágio, consubstanciado exclusivamente nas seguintes atividades: carga horária e horário de estágio, atividades de estágio, fase escolar, supervisor, período de realização de estágio;
- i) Providenciar a renovação, o desligamento ou a substituição do estagiário, mediante o interesse e a conveniência do CRÉDITO-17, manifestados por escrito.

4. Obrigações da Concedente

O CRÉDITO-17 obriga-se a:

- a) Enviar ao IEL as solicitações de vagas via e-mail, sistema ou em formulário específico, contendo informações sobre o plano de atividades do estágio, jornada, carga horária, valor da bolsa do estagiário e auxílio-transporte;
- b) Encaminhar ao IEL os estudantes selecionados portando documento com a aprovação da empresa e cópia do comprovante de matrícula, atualizada;
- c) Designar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- d) Assinar os Termos de Compromisso de Estágio, contendo plano de atividades coerente com o currículo escolar e/ou curso do estudante;
- e) Alocar os estagiários nas unidades organizacionais onde serão desempenhadas as suas atividades, permitindo o livre acesso ao Professor Orientador a fim de supervisionar as atividades desenvolvidas pelos mesmos;
- f) Definir as atividades de estágio e/ou programa de estágio de forma a proporcionar experiência prática e desenvolvimento de competências em situação real de trabalho na linha de formação correspondente ao curso do estagiário;

EM BRANCO



CREFITO 17
Fig. 20

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA
17ª REGIÃO
CREFITO-17
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Instituto Euvaldo Lodi
PELO FUTURO DA INDÚSTRIA

- g) Efetuar o pagamento mensal de Bolsa, auxílio transporte e outros benefícios previamente acordados com o estagiário;
- h) Enviar à Instituição de Ensino, com periodicidade máxima de 06 (seis) meses, relatório de atividades dos estagiários;
- i) Informar ao IEL, a interrupção, rescisão ou eventuais modificações das condições acordadas no Termo de Compromisso;
- j) Proceder à renovação, substituição ou ao desligamento do estagiário, comunicando de imediato ao IEL;
- k) Entregar, por ocasião do desligamento do estagiário, termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
- l) Manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
- m) Aplicar ao estagiário, a legislação de segurança e saúde no trabalho como determina o artigo 14 da Lei 11.788/08;
- n) Assegurar ao estagiário o gozo de recesso, nos termos do artigo 13 e seus parágrafos, da Lei 11.788/08, preferencialmente durante suas férias escolares.

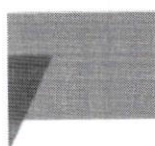
5. Investimento

Pela prestação dos serviços de recrutamento, pré-seleção, encaminhamento de estudantes para entrevista, emissão de Termos de Compromisso de Estágio e contratação do Seguro Obrigatório de Acidentes Pessoais em favor dos estagiários e demais itens de responsabilidade do IEL, caberá ao CREFITO-17 o pagamento de taxa de administração mensal, por estagiário, de:

TAXA ADMINISTRATIVA DE ESTÁGIO	
NÚMERO DE ESTAGIÁRIO	VALOR MENSAL POR ESTAGIÁRIO
Até 10	R\$ 35,00

6. Período de Execução

O período de execução dos serviços é de no mínimo 12 meses ou a combinar entre as partes, a contar da data de assinatura da proposta comercial que será enviada após o aceite deste orçamento.



INSTITUTO EUVALDO LODI - NÚCLEO REGIONAL DE SERGIPE
Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, 826 - Edf. Albano Franco - Centro Administrativo
Dr. Augusto Franco - Bairro Capucho - CEP: 49081-015 | Aracaju/SE
Telefone: (79) 3226 - 7490 | Site: www.se.iel.org.br

EM BRANCO



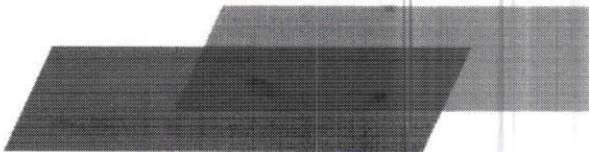
CREFITO 17
Fig. 21

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA
17ª REGIÃO
CREFITO-17
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Instituto Euvaldo Lodi

PELO FUTURO DA INDÚSTRIA



7. Aceite e Validade do Orçamento

Este orçamento será considerado aceito quando datado e assinado pelo cliente ou confirmado por e-mail, ou outro documento que contenha o número do orçamento, dentro do prazo de validade, estabelecido (60 dias), após o recebimento do orçamento será enviado a proposta comercial definitiva para as devidas assinaturas dos representantes legais.

Aracaju (SE), 06 de fevereiro de 2023.

IEL/SE - Instituto Euvaldo Lodi de Sergipe

Rodrigo Rocha Pereira Lima

Superintendente do IEL/SE

CREFITO-17

Jader Pereira de Farias Neto

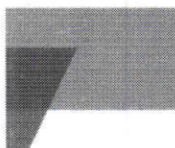
Presidente

INSTITUTO EUVALDO LODI - NÚCLEO REGIONAL DE SERGIPE

Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, 826 - Edf. Albano Franco - Centro Administrativo

Dr. Augusto Franco - Bairro Capucho - CEP: 49081-015 | Aracaju/SE

Telefone: (79) 3226 - 7490 | Site: www.se.iel.org.br



EM BRANCO



CREFITO 17
 Fig. 22

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA
 17ª REGIÃO
 CREFITO-17
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



Instituto Euvaldo Lodi

PELO FUTURO DA INDÚSTRIA

TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A EMPRESA CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO - CREFITO-17 E O INSTITUTO EUVALDO LODI - IEL/SE - INSTITUTO EUVALDO LODI - IEL/SE

PARTES

CONTRATANTE		
Razão Social: CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO - CREFITO-17		
Endereço: AV. MINISTRO GERALDO BARRETO SOBRAL		
Bairro: JARDINS	CEP: 49026900	
Cidade/UF: Aracaju / SE	Fone: (79) 3023-5955	
CNPJ/MF: 31.687.131/0001-12	Fax: (0)	
Nome e Cargo do Responsável: JADER PEREIRA DE FARIAS NETO - PRESIDENTE		
E-mail: cogercrefito17@gmail.com		
CONTRATADO		
Nome: INSTITUTO EUVALDO LODI - IEL/SE - INSTITUTO EUVALDO LODI - IEL/SE		
Endereço: AV. DR. CARLOS RODRIGUES DA CRUZ, Nº 826, EDF. ALBANO FRANCO		
Bairro: CAPUCHO		
Cidade/UF: Aracaju/ Sergipe	CEP: 49.081-015	Fax: (79) 3226-7496
CNPJ/MF: 13.076.013/0001-96	Representante: RODRIGO ROCHA PEREIRA LIMA	

As partes acima qualificadas firmam o presente instrumento nominado TERCEIRO Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços firmado em 07/02/2023, para realização de estágios, para retificação e ratificação de seus termos, conforme as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constituem objetos do presente Termo:

A. Prorrogar o prazo de vigência do Termo de Cooperação por mais 1 ano(s), contados a partir de 07/02/2023, sendo suas disposições, entretanto, modificáveis a qualquer tempo, deste que haja concordância das partes convenientes;

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do referido Contrato, que não foram expressamente modificadas pelo presente instrumento aditivo.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Aracaju, _____ de _____ de _____

 ACORDANTE

 INSTITUTO EUVALDO LODI - IEL/SE - IEL/SE

 TESTEMUNHA 1

 TESTEMUNHA 2

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA
17ª REGIÃO
CREFITO-17
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Justificativa

Considerando que o **contrato nº 15/2019**, é decorrente de regular processo licitatório na modalidade **Dispensa de Licitação**, tem como objeto a Contratação de Empresa Especializada em Recrutamento e Seleção de Estagiários para o **Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 17ª Região**.

Solicitamos o aditivo de prazo de contrato nº 15/2019 com a **contratada IEL – Instituto Euvaldo Lodi**, considerando que o supracitado tem seu prazo de vigência por mais 12 meses, a partir da data 07/02/2023 até 06/12/2024, para que seja mantida a continuação dos serviços prestados pela contratada. O Conselho de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 17ª Região dentro das suas atribuições e atenta a manutenção dos trabalhos pela contratada, zelando pela qualidade e eficiência na execução de serviços contratados, apresenta as seguintes considerações:

1. Considerando a prestação de serviços a este órgão, **IEL – Instituto Euvaldo Lodi** para promover a integração escola-empresa-governo e complementar o ensino e aprendizagem, proporcionando o desenvolvimento da classe estudantil em sua formação profissional para atuação no mercado de trabalho e assim atribuir para o desenvolvimento socioeconômico;
2. Após a execução do objeto contratual, no que se refere à contratação da Empresa Especializada em Recrutamento e Seleção de Estagiários para esta autarquia, identificamos que, a demanda executada conseguiu atender as necessidades apresentadas por este conselho;
3. Considerando que a **CONTRATADA**, cumpre rigorosamente suas responsabilidades profissionais e contratuais como também possui vasta experiência e capacidade técnica na sua atividade;
4. Considerando que a **CONTRATADA**, apresenta o melhor custo-benefício quando comparada às outras empresas R\$ 210,00 (duzentos e dez reais) mensais totalizando R\$ 2.520,00 (dois mil quinhentos e vinte reais) por ano de serviço prestado e, adicionalmente, oferta um serviço de qualidade em consonância com as necessidades desta autarquia;
5. Considerando que a **CONTRATADA**, dispõe de estagiários já habilitados a desempenhar funções primordiais ao desempenho das atividades desta autarquia sem necessidade de destinar tempo maior à capacitações relativas às incumbências já praticadas que poderia culminar em perda de produtividade;
6. Considerando que a alteração de empresa prestadora de serviços resultaria em contratemplos que implicariam diretamente no andamento as atividades desta autarquia visto que todos os atuais estagiários, previamente capacitados para o serviço, precisariam ser deslocados;
7. Considerando que este contrato é decorrente de regular processo licitatório na modalidade de **Dispensa de Licitação nº 15/2019 CPL**, em que houve publicidade transparência e ampla disputa, não havendo qualquer impedimento para prorrogações sucessivas em conformidade com Lei Federal nº 8.666/93.

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA
17ª REGIÃO
CREFITO-17
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8. Considerando que a pretensão da Administração é tempestiva, vez que o aludido contrato se encontra em vigor, tendo em vista que o seu vencimento ocorre em 06/02/2023;
9. Considerando que a situação concreta está devidamente justificada, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, que dispõe sobre a prorrogação dos contratos, porém limitado a sessenta meses

Art. 57 A duração dos contratos regidos por essa Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos;

II- à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos em vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

Pelos substratos fáticos e jurídicos ora apresentados e pelas razões expostas entendemos como justificada a realização do TERCEIRO ADITIVO ao contrato em epígrafe.

Luana Caroline Dantas Pereira
Membro da CPL

Viviane Nascimento Brandão Lima
Membro da CPL

Tatiane de Oliveira Santos
Membro da CPL

Jessica Paloma Rosa Silva
Membro da CPL

EM BRANCO



CREFITO 17
Fig. 25

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA
17ª REGIÃO
CREFITO-17
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO


Juliana Dantas Andrade
Coordenadora da CPL
CREFITO 17

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA
17ª REGIÃO
CREFITO-17
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Documentos da empresa vencedora

SECRETARIA DE
ESTADO DA FAZENDA



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 40737 / 2023

Identificação do Contribuinte: 13.076.013/0001-96

Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE

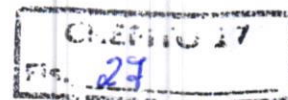
Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica 13.076.013/0001-96 referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento 13.076.013/0001-96 não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão Emitida em 30/01/2023, válida até 01/03/2023 e deve ser conferida na Internet no endereço www.sefaz.se.gov.br pelo agente receptor.

Autenticação: 20230130DBEW6J

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA
17ª REGIÃO
CREFITO-17
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Aracaju
Secretaria Municipal da Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Aracaju, 06 de Dezembro de 2022
Nº. 202200410353

CNPJ: 13.076.013/0001-96

Contribuinte: INSTITUTO EUVALDO LODI NUCLEO REGIONAL DE SERGIPE

Em cumprimento à solicitação do requerente com as características acima, e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito que, mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço.

Esta certidão será válida até 06/03/2023

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://fazenda.aracaju.se.gov.br>

Código de Autenticidade: IB.0081.0070.HA.067C

Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA
17ª REGIÃO
CREFITO-17
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MINUTA DE 3º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO
REF. CONTRATO 15/2019

MINUTA DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERMEDIÇÃO E PROMOÇÃO DE INTEGRAÇÃO ENTRE A CONTRATANTE E AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO, VISANDO A IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMA DE ESTÁGIO, QUE ENTRE SI FAZEM O CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO – CREFITO 17, E O INSTITUTO EUVALDO LODI – IEL/SE

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO - CREFITO 17, Autarquia Federal instituída pela Lei nº 6.316, de 17 de dezembro de 1975, e desmembrada pela Resolução COFFITO nº484 de 13 de julho de 2017, responsável pela circunscrição composta pelo Estado de Sergipe, dotada de personalidade jurídica de Direito Pública, inscrita no CNPJ sob o nº 31.687.131/0001-12, com sede à Av. Ministra Geraldo Barreto Sobral, 2100, sala 308, Jardins, Aracaju/SE, CEP. 49.026-900, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Conselheiro Presidente, **Dr. Jader Pereira de Farias Neto, CPF 834.941.545-20** e o **INSTITUTO EUVALDO LODI – IEL/SE**, inscrito sob o CNPJ nº 13.076.013/0001-96, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo **Sr. Rodrigo Rocha Pereira Lima, portador da Cédula de Identidade nº 1975628, e CPF nº 039.260.824-37**, têm, entre si, justo e avençado celebram por força do presente instrumento, **O TERCEIRO TERMO ADITIVO** ao contrato de prestação de serviços nº 15.2019, de acordo com a lei 8.666/1993, de 21 de junho de 1993 e as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

1.1. A partir da data de assinatura do presente termo aditivo, torna-se reajustado o valor investido por estagiário contratado passando a ser R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) mensais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1. O presente termo aditivo prorroga a vigência do contrato originário por mais 12 (doze) meses, a partir da data 07/02/2023 com término 06/02/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas inerentes a este Termo Aditivo, correrá à conta da rubrica de nº 6.2.2.1.1.01.04.04.023 - Serviços Terceirizados – PJ.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

EM BRANCO



CREFITO 17
Fls. 29

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA
17ª REGIÃO
CREFITO-17
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

4.1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato Originário, não alteradas pelo presente Termo Aditivo, e por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Aracaju, 6 de fevereiro de 2023

CONTRATANTE

Dr. Jader Pereira de Farias Neto

Presidente do CREFITO 17

CONTRATADO

Sr. Rodrigo Rocha Pereira Lima

Representante Legal

Fiscal

Nome: _____

CPF: _____

ASSINATURA

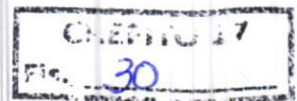
Testemunha

Nome: _____

CPF: _____

ASSINATURA

EM BRANCO



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA
17ª REGIÃO
CREFITO-17
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Comunicação Interna – CI nº 03/2023/CPL

Aracaju, 03 de fevereiro de 2023

Da: CPL

Para: GAPRE/CREFITO 17

Assunto: Solicitação de apreciação do Processo nº 01/2023

Prezados,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminhamos em anexo o Processo nº 01/2023/CPL para análise da diretoria e elaboração do parecer jurídico.

Atenciosamente,

**Luana Caroline Dantas Pereira
Membro da CPL**

**Viviane Nascimento Brandão Lima
Membro da CPL**

**Tatiane de Oliveira Santos
Membro da CPL**

**Jessica Paloma Rosa Silva
Membro da CPL**

**Juliana Dantas Andrade
Coordenadora da CPL
CREFITO 17**

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO-17

Comunicação Interna - Gapre – CI/Gapre nº 016/2023

Aracaju/SE, 06 de fevereiro de 2023

A

Assessoria Jurídica - ASJUR

Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional – CREFITO-17.

Assunto: Solicitação de Manifestação Jurídica para Processo nº 01/2023

Prezado Assessor,

O Presidente do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 17ª Região, Dr. Jader Pereira de Farias Neto, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei 6.316/75, encaminha CI nº 003/2023/CPL, juntamente com o processo de dispensa de licitação nº 01/2023, que versa sobre aditamento de contrato com a empresa Instituto Euvaldo Lodi junto ao CREFITO 17, para análise e manifestação jurídica quanto a viabilidade.

Sem mais para o momento.

Respeitosamente,

JADER PEREIRA DE
FARIAS
NETO:83494154520

Assinado de forma digital por
JADER PEREIRA DE FARIAS
NETO:83494154520
Dados: 2023.02.06 11:40:40 -03'00'

Jader Pereira de Farias Neto
Presidente do CREFITO 17

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO-17

CREFITO 17
Fic. 32

Comunicação Interna- CI nº 005/2023/ASJUR

Aracaju, 06 de fevereiro de 2023

De: ASJUR/CREFITO17

Para: Presidência

Prezado Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, em resposta à CI GAPRE/CREFITO-17 nº 016/2023, sirvo-me da presente para devolver processo de aditamento contratual decorrente da dispensa de licitação nº 01/2023, que versa sobre prorrogação do prazo de vigência por mais 12 meses do contrato que se refere a prestação de serviço especializado na intermediação e promoção de integração de estágio para o CREFITO-17, acompanhado de parecer jurídico, nos termos do art. 38, VI, da lei 8666/93.

Sem mais, colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente.

Thiago Augusto Souza Silva
Assessor Jurídico – Crefito 17

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO-17

PARECER JURÍDICO Nº 02/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM INTEGRAÇÃO E CONTRATAÇÃO DE ESTÁGIARIOS. QUE ENTRE SI FAZEM O CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO - CREFITO-17, E O INSTITUTO EUDOVALDO LODI- IEL/SE. ADITIVO DE PRAZO. TERCEIRO ADITIVO. PREVISÃO LEGAL. INCISO II, ARTIGO 57 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. POSSIBILIDADE.

I - RELATÓRIO

O Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 17ª região, por intermédio de sua Comissão de Licitação, na pessoa de seu Presidente, submete à apreciação desta Assessoria Jurídica o presente processo administrativo, no qual se requer análise jurídica acerca da legalidade para o Aditivo de Prorrogação do Prazo de Vigência Contratual decorrente do processo administrativo nº 15/2019 referente a prestação de serviço especializado em integração e contratação de estagiários para o CREFITO-17, em virtude da solicitação de prorrogação contratual realizada pelo Presidente desta autarquia.

Desta forma, sob a égide da legislação aplicável, passamos à análise, devidamente fundamentada do caso.

II - DA ANÁLISE JURÍDICA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO-17

Preliminarmente, insta salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Compete a esta Assessoria prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe sendo possível adentrar a análise da conveniência e da oportunidade da prática de atos administrativos e nem ainda manifestar-se sobre os aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Versam os presentes autos acerca da análise da legalidade de prorrogação de contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº 15/2019, firmado entre o Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 17ª região e o Instituto Eudovaldo LODI-IEL/SE.

Nos contratos celebrados pela Administração Pública pode-se falar em prorrogação por acordo entre as partes, se a situação fática enquadrar-se em uma das hipóteses dos incisos do art. 57, caput e incisos. Assim, a prorrogação de prazo deve resultar do consenso entre as partes contratantes, ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato, consoante, para estas duas exigências, determina o §2º do art. 57 da Lei das Licitações e Contratos.

Quanto aos requisitos para prorrogação, há a justificativa e prévia autorização pela autoridade competente, todavia, não consta nos autos a indicação da reserva de recursos orçamentários ainda que se faça presente na minuta de aditamento contratual, assim como, a manifestação positiva de vontade do contratado nos termos do art. 7º inciso II do §2º e art. 57, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

O Tribunal de Contas da União, conforme a sua jurisprudência (Decisão nº 473/1999 - Plenário) determina a observância do disposto no art. 57, inciso II, da lei nº 8.666, de 1993, somente se permitindo prorrogação de contratos de prestação de serviços executados de forma contínua por iguais e sucessivos períodos, desde que sejam obtidos preços e condições mais vantajosas para a Administração.



INSTITUTO BRASILEIRO DE PESQUISA E CONSERVAÇÃO DE BIODIVERSIDADE
INSTITUTO NACIONAL DE RECURSOS AMBIENTAIS

Este documento contém informações confidenciais e não deve ser divulgado sem a autorização expressa do IBAMA. Qualquer violação das leis de proteção de dados pessoais e de sigilo de informações é considerada crime e será punida conforme a legislação vigente.

EM BRANCO

Este documento contém informações confidenciais e não deve ser divulgado sem a autorização expressa do IBAMA. Qualquer violação das leis de proteção de dados pessoais e de sigilo de informações é considerada crime e será punida conforme a legislação vigente.

Este documento contém informações confidenciais e não deve ser divulgado sem a autorização expressa do IBAMA. Qualquer violação das leis de proteção de dados pessoais e de sigilo de informações é considerada crime e será punida conforme a legislação vigente.



CREFITO 17
35

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO-17

No caso em tela, percebe-se que não houve qualquer aumento de valor no contrato formalizado entre as partes, seja em incremento financeiro, seja a título de acompanhamento da inflação, mais que isso, estamos diante de uma supressão do valor já contratado, o que por si só demonstra a condição vantajosa para a administração pública.

Por esta senda, não se observa obstáculo em formalizar o presente termo de aditamento contratual por novo período de 12 (doze) meses. Passando sua vigência de 7 de fevereiro de 2023 a 6 de fevereiro de 2024, sem contudo, alterar o texto primário do contrato de origem.

III – CONCLUSÃO

Portanto, de posse dos documentos que instruem este procedimento, e havendo a previsão legal, desde que observadas as recomendações acima apontadas para composição do processo administrativo, entende esta Assessoria Jurídica, pela POSSIBILIDADE LEGAL de promover o aditamento contratual na forma do art. 57, II e parágrafo 2º da lei 8.666/93, com sua devida publicação da despesa para atender as necessidades da Autarquia.

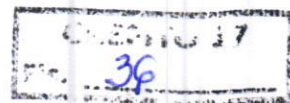
É o parecer

S.M.J

Aracaju/SE, 06 de fevereiro de 2023.

Thiago Augusto Souza Silva
Assessor Jurídico – CREFITO 17

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO-17

Comunicação Interna - Gapre – CI/Gapre nº 019/2023

Aracaju/SE, 06 de fevereiro de 2023

Comissão Permanente de Licitação

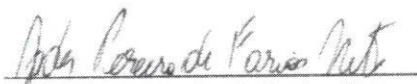
Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional – CREFITO 17.

Assunto: Encaminhamento de Parecer Jurídico e Termo de Ratificação do Presidente para o Processo de nº01/2023

Prezada (o),

O Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 17ª Região, Dr. Jader Pereira de Farias Neto, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei 6.316/75, vem através deste expediente, encaminhar Parecer Jurídico e Termo de Ratificação do Presidente para o Processo de Dispensa de Licitação nº 01/2023, o qual versa sobre o 3º Aditamento do Contrato com a empresa *Instituto Euvaldo Lodi - IEL* para as demais tratativas.

Respeitosamente,


Dr. Jader Pereira de Farias Neto
Presidente do CREFITO-17

EM BRANCO



CREFITO-17
37

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO-17

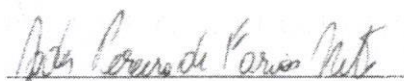
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA ADITAMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 15/2019

O Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO- CREFITO-17**, no uso de suas atribuições legais, Resolve: Autorizar o ADITAMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, após acato do PARECER JURÍDICO desta entidade, e PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO em favor do **INSTITUTO EUVALDO LODI IEL/SE**, inscrita no CNPJ Nº 13.076.013/0001-96, com sede Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, S/N, 3º andar, Bairro Capucho, Aracaju/Sergipe, destinado a prestação de serviço de intermediação e promoção de integração entre instituições de ensino e o CREFITO-17.

PUBLIQUE-SE,

Aracaju/SE, 06 de fevereiro de 2023



Dr. Jader Pereira de Farias Neto
Presidente do CREFITO-17

EM BRANCO

CREFITO 17
38



Instituto Euvaldo Lodi
PELO FUTURO DA INDÚSTRIA

TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A EMPRESA CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17A REGIAO - CREFITO-17 E O INSTITUTO EUVALDO LODI - IEL/SE - INSTITUTO EUVALDO LODI - IEL/SE

PARTES

CONTRATANTE		
Razão Social: CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17A REGIAO - CREFITO-17		
Endereço: AV. MINISTRO GERALDO BARRETO SOBRAL		
Bairro: JARDINS	CEP: 49026900	
Cidade/UF: Aracaju / SE	Fone: (79) 3023-5955	
CNPJ/MF: 31.687.131/0001-12	Fax: (0)	
Nome e Cargo do Responsável: JADER PEREIRA DE FARIAS NETO - PRESIDENTE		
E-mail: cogercrefito17@gmail.com		
CONTRATADO		
Nome: INSTITUTO EUVALDO LODI - IEL/SE - INSTITUTO EUVALDO LODI - IEL/SE		
Endereço: AV. DR. CARLOS RODRIGUES DA CRUZ, Nº 826, EDF. ALBANO FRANCO		
Bairro: CAPUCHO		
Cidade/UF: Aracaju/ Sergipe	CEP: 49.081-015	Fax: (79) 3226-7496
CNPJ/MF: 13.076.013/0001-96	Representante: RODRIGO ROCHA PEREIRA LIMA	

As partes acima qualificadas firmam o presente instrumento nominado TERCEIRO Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços firmado em 07/02/2023, para realização de estágios, para ratificação e ratificação de seus termos, conforme as seguintes cláusulas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constituem objetos do presente Termo:

A. Prorrogar o prazo de vigência do Termo de Cooperação por mais 1 ano(s), contados a partir de 07/02/2023, sendo suas disposições, entretanto, modificáveis a qualquer tempo, desde que haja concordância das partes convenientes:

B. Retificar o valor e forma de repasse - do Termo original, que passa a vigorar com a seguinte redação:

A ACORDANTE repassará mensalmente ao INSTITUTO EUVALDO LODI - IEL/SE - INSTITUTO EUVALDO LODI - IEL/SE o valor equivalente a R\$35,00(trinta e cinco reais) por cada estagiário alocaado na ACORDANTE.

O pagamento deverá ser feito mediante boleto bancário, emitido mensalmente pelo INSTITUTO EUVALDO LODI - IEL/SE - INSTITUTO EUVALDO LODI - IEL/SE, por meio do site www.sitedoestagio.com.br/sergipe.

CLAUSULA SEGUNDA - RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do referido Contrato, que não foram expressamente modificadas pelo presente instrumento aditivo.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

ACORDANTE

Aracaju, 06 de fevereiro de 2023

Rodrigo Rocha P. Lima
Superintendente do Instituto
Euvaldo Lodi - IEL/SE
Sergipe

EM BRANCO

CHEQUE 17
R\$ 39

EM BRANCO

EM BRANCO

Santos

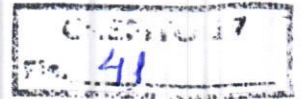
TESTEMUNHA 1

TAYIANE DE OLIVEIRA SANTOS

TESTEMUNHA 2

EM BRANCO

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO-17

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2023 - ADITIVO DE OBJETO

OBJETO: Aditivo de contrato de empresa especializada para prestação de serviço de intermediação e promoção de integração, visando a manutenção de programa de estágio do CREFITO 17.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II e parágrafo 2º da lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

JUSTIFICATIVA: O aditamento do objeto visa promover a integração escola-empresa-governo e complementar o ensino e aprendizagem, proporcionando o desenvolvimento da classe estudantil em sua formação profissional para atuação no mercado de trabalho e assim atribuir para o desenvolvimento socioeconômico bem como otimizar o funcionamento desta autarquia.

RATIFICAÇÃO: 06/02//2023 - Jader Pereira de Farias Neto, Presidente.

VALOR GLOBAL: R\$: 210,00 (duzentos e dez reais) mensais.

ELEMENTO DE DESPESA: 6.2.2.1.1.01.04.04.023 - Serviços Terceirizados - PJ.

CONTRATADA: Instituto Euvaldo Lodi Núcleo Regional Sergipe IEL/SE, inscrita sob CNPJ 13.076.013/0001/96.

Aracaju, 13 de fevereiro de 2023


Juliana Dantas Andrade
Coordenadora da CPL
Crefito 17

11-11-11



EM BRANCO



EXTRATO DE REGISTRO DE OBRA INTELLECTUAL

Registro Nº: 2415. Data de Registro: 14/02/2023; Processo SEI nº 00.000398/2023-89; requerente: JORGE CORREIA KARAN. Coautores: Engenheiro Mecânico JORGES CORREIA KARAN e Engenheiro de Controle e Automação THIAGO ANDRADE KARAN. Identificação da Obra: "Projeto e Construção, Embarcação de Fibra de Vidro". Descrição e Características Essenciais da Obra: Trata-se de projeto de embarcação de 30 a 70 pés em fibra de vidro e estrutura de madeira e ferro e inox, para transporte de passageiros em praias, rio e mar, dentro da faixa de segurança determinada pela marinha, quanto a distância da orla e todas as normas de segurança.

- Diploma de pós graduação/especialização;
- Registro no Conselho de Fiscalização Profissional;
- Certidão do distribuidor criminal da Justiça Federal e da Justiça Estadual, das localidades em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;
- Declaração de bens, direitos e valores e declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
- Cartão de vacinação do adulto com os comprovantes de vacinação contra a COVID-19.

Os candidatos serão encaminhados para o exame pré-admissional após entrega dos documentos.

A não apresentação de qualquer um dos documentos exigidos para a comprovação dos requisitos previstos no Edital e/ou o não comparecimento até a data definida, implicará sua exclusão em caráter irrevogável e irretratável do Concurso Público.

Não haverá, em nenhuma hipótese, uma nova convocação, conforme o item 19.6 do Edital nº 1 do Concurso Público 1/2021 - CFQ.

JOSE DE RIBAMAR OLIVEIRA FILHO

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 4/2023

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) torna público o Chamamento Público nº 4/2023, para selecionar empresas visando a produção e direção artística de 4 (quatro) filmes, com duração de até 60 segundos cada. A produção compreende a captação em vídeo de cenas internas, apresentadores, atores, edição, finalização, trilha, locução, fechamento e finalização dos vídeos conforme roteiros apresentados, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 4/2023. Edital disponível no portal da transparência do CAU/BR: <https://transparencia.caub.gov.br/chamadas>. Demais informações pelo e-mail chamamentopublico@caubr.gov.br

NADIA SOMEKH
Presidente do CAU/BR

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO DE JANEIRO

CNPJ/MF: 14.892.247/0001-74

EXTRATO DE FOMENTO

Espécie: Termo de Fomento, Nº Processo: 1608887/2022, CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO DE JANEIRO, Convenientes: ASSOCIAÇÃO CULTURAL LANCHONETE - LANCHONETE CNPJ nº 36.260.292/0001-49; Objeto: concessão de patrocínio ao projeto intitulado "Moradia Comum". O projeto consiste na organização de oficinas de capacitação técnica na área da construção civil para mulheres empobrecidas moradoras da Pequena África, área central da cidade do Rio de Janeiro. Para tanto, é necessário contar com equipe multidisciplinar integrando assistentes sociais, psicólogos, educadores, arquitetos, construtores populares, engenheiros, para, coletivamente, elaborar soluções habitacionais. A partir do reconhecimento e reflexão crítica da situação de moradia atual de grande parte das mulheres participantes do projeto, pretendemos alcançar soluções alternativas para a construção de unidades habitacionais. Trata-se, portanto, de fornecer ferramentas e processos de instrumentalização, capacitação e emancipação de mulheres no âmbito da construção de moradia popular no território em que vivem. E qualquer outra que conste do formulário de inscrição acostado aos autos do processo administrativo nº160887/2022, Valor Total: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais). Valor de Contrapartida: R\$ 0,00, Vigência: 13/02/2023 a 13/02/2024. Data de Assinatura: 13/02/2023. Signatários: Concedente: PABLO CESAR BENETTI CAU/RJ nº A 1446-0 e CPF nº 717.947.947-00, Convenientes: THELMA VILAS BOAS, CPF nº 086.681.178-82.

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Estado do Ceará - Conselho Regional de Administração do Ceará - CRA-CE. Pregão Eletrônico nº 04/2022. Extrato do contrato nº. 02.02.001/2023- Contratante: Conselho Regional de Administração do Ceará - CE. Contratado: EXCELENCIA SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 35.371.987/0001-35. Objeto: Aquisição de material gráfico e personalizado para suprir as necessidades do Conselho Regional de Administração do Ceará - CRA-CE, suas seccionais, de acordo com especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência. Fundamento legal: Lei nº 10.520/02, Decreto 10.024/2019 e Lei 8666/93, Vigência: 06.02.2023 - 06.02.2024. Com custo global estimado de R\$ 126.159,80 (cento e vinte e seis mil cento e cinquenta e nove reais e oitenta centavos). Dotação orçamentária: N. 3.1.30.02.38 - Confecção de Material Gráfico. Data da assinatura: 06 de fevereiro de 2023. Assina pelo contratante: Francisco Rogério Cristino, Presidente do CRA - CE. Assina pela contratada: Joelio dos Santos Neto.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Estado do Ceará - Conselho Regional de Administração do Ceará - CRA-CE. Dispensa de Licitação 04.01.001/2023. Extrato do contrato nº. 02.01.001/2023- Contratante: Conselho Regional de Administração do Ceará - CE. Contratado: PH e B Comércio e Serviços EIRELI, CNPJ: 11.914.096/0001-10. Objeto: Aquisição de material de consumo para suprir as necessidades do Conselho Regional de Administração do Ceará - CRA-CE; Vigência: 02.01.2023 - 02.01.2024. Com custo global estimado de R\$ 13.409,75 (treze mil quatrocentos e nove reais e setenta e cinco centavos). Dotação orçamentária: N. 3.2.90.02.22 - Material de Consumo. Data da assinatura: 02 de janeiro de 2023. Assina pelo contratante: Leonardo Jose Macedo, Presidente do CRA - CE; Assina pela contratada: Francisca Aislán Pereira de Sousa.

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 476915.001232/2022-86. Espécie: CONTRATO Nº 1/2023/CRA-RN. Objeto: Serviço de suporte ao CONTRATANTE, atualização e novas funcionalidades do sistema de emissão de folha de pagamento desenvolvido pela FORTES. Contratada: SUNNY MAIA INFORMATICA EIRELI, CNPJ Nº: 22.555.396/0001-76. Contratante: CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE - CRA-RN, CNPJ Nº: 24.193.260/0001-99. Vigência: 02/01/2023 a 01/01/2024. Valor Mensal: R\$ 434,25 (quatrocentos e trinta e quatro reais e vinte e cinco centavos)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 476915.001025/2019-86. Espécie: Aditivo nº 03 ao Contrato nº 001/2020/CRA-RN. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses. Contratada: AGÊNCIA AEROTUR LTDA, CNPJ Nº 08.030.124/0001-21. Contratante: CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE - CRA-RN, CNPJ Nº: 24.193.260/0001-99. Vigência: 09/02/2023 a 05/02/2024. Data da Assinatura: 09/02/2023.

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2023

ADITIVO DE OBJETO - CRÉDITO-17. OBJETO: Aditivo de contrato de empresa especializada para prestação de serviço de intermediação e promoção de integração, visando a manutenção de programa de estágio do CRÉDITO-17. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II, e parágrafo 2º da Lei 8.666/1993 e suas posteriores alterações. JUSTIFICATIVA: O aditamento do objeto visa promover a integração escola-empresa-governo e complementar o ensino e aprendizagem, proporcionando o desenvolvimento da classe estudantil em sua formação profissional para atuação no mercado de trabalho e assim contribuir para o desenvolvimento socioeconômico, bem como otimizar o funcionamento desta autarquia. RATIFICAÇÃO: 06/02/2023 - Jader Pereira de Farias Neto, Presidente. VALOR GLOBAL: R\$210,00 (duzentos e dez reais) mensais. ELEMENTO DE DESPESA: 6.2.2.1.1.01.04.04.023 - Serviços Terceirizados - PJ. CONTRATADA: Instituto Euvaldo Lodi Núcleo Regional Sergipe - IEL/SE, inscrita sob CNPJ 13.076.013/0001/96.

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

AVISO DE PENALIDADE

O Conselho Federal de Medicina, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 268/57 e de acordo com art. 33 da resolução CFM nº 2.306/22, torna pública a decisão de INTERDIÇÃO CAUTELAR TOTAL do exercício profissional do Dr. ANDRES EDUARDO ORATE CARRILLO, CRM-RJ nº 122387-99, proferida pelo CRM-RJ e referendada total pelo pleno do Tribunal Superior de Ética Médica em 15/02/2023, nos autos do recurso em Interdição Cautelar PAe nº 000004.31/2023-CFM (PEP CRM-RJ nº 3071/2023).

Brasília-DF, 15 de fevereiro de 2023.
JOSE HIRAN DA SILVA GALLO
Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2022 - UASG 925158

Nº Processo: 22.0.000000790-4. Objeto: Contratação de empresa para FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE SOFTWARE, EM MODALIDADE SOFTWARE AS A SERVICE (SAAS), ESPECIALIZADO EM GESTÃO ESTRATÉGICA DE PORTFÓLIOS, PROGRAMAS, PROJETOS E PROCESSOS, contemplando os serviços de implantação, configuração, migração de dados do sistema atual para o novo, parametrização, adequação, implantação, treinamento, suporte técnico, manut. corretiva, adaptativa e evolutiva, visando atender as demandas do Conselho Federal/Conselhos Regionais. Total de Itens Licitados: 5. Edital 16/02/2023 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Sigas 915 Lote 72, Asa Sul - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/925158-5-00042-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 16/02/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 03/03/2023 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

NOELYZA PEIXOTO BRASIL VIEIRA
Pregoeira

(SIASgnet - 15/02/2023) 925158-00001-2023NE00001

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2023 - UASG 389.185

O CFMV, por intermédio de seu Presidente, torna público o resultado do Julgamento do Pregão Eletrônico nº 4/2023 (UASG 389.185), para contratação de empresa para fornecimento de Licença Zoom Profissional, sendo o objeto desta licitação adjudicado e homologado à empresa OTIMO TECNOLOGIA LTDA (CNPJ: 20.411.148/0001-26); Valor total: R\$ 10.800,00; Processo Administrativo Eletrônico (SUAP) nº 110044.00000118/2022-49; Fundamento: Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019, e subsidiariamente, Lei nº 8.666/1993.

FRANCISCO CAVALCANTI DE ALMEIDA
Presidente do CFMV

CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

CNPJ/MF 33.839.275/0001-72

EDITAL Nº 4 - CFQ, 15 DE FEVEREIRO DE 2023

14ª CONVOCÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS - CONCURSO PÚBLICO 2021

O Presidente do Conselho Federal de Química - CFQ, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto do Art. 11º da Lei nº 2.800, de 18 de junho de 1956, torna pública a 14ª convocação dos candidatos aprovados no Concurso Público - Edital nº 1 - CFQ/2021 para preenchimento de vagas em BRASÍLIA-DF, na forma a seguir:

CARGO - CANDIDATO - INSCRIÇÃO - CLASSIFICAÇÃO:
CARGO 108: Contador - Ocupação Contabilidade e Custos
ISABELLA RAMOS TIVERON, 279102047, 11.

O candidato convocado no presente Edital deverá comparecer pessoalmente no CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA, localizado no SCS Quadra 9 - Edifício Parque Cidade Corporate - Torre B - 9º Andar - Asa Sul - Brasília-DF entre os dias 23/02/2023 à 28/02/2023 no período de 9h às 12h e 14h às 16h na Gerência de Gestão Estratégica de Pessoas, para a comprovação dos requisitos exigidos no item 3.1 do Edital nº 1 - CFQ, de 18 de fevereiro de 2021 e os respectivos documentos:

- Currículo Vitae;
- CTPS;
- Registro Geral;
- CPF;
- PIS/PASEP;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Título de Eleitor e Certidão Negativa Eleitoral;
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (candidato do sexo masculino);

- 01 Foto 3X4;
- Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
- CPF e RG dos filhos;
- Comprovante de residência atualizado;
- Agência e conta (Banco do Brasil);
- Diploma de curso superior com registro no MEC, acompanhado de

Histórico Escolar;

EM BRANCO